



CBDE
BRASIL

FEERO

SELETIVA ESCOLAR ESTADUAL DE XADREZ - JEB's SUB 14



2026
Cacoal – RO

FOCO
ESTRATÉGIA
DISCIPLINA
RESPEITO

Contato 69 9 9607-3939 - <http://feero.cbde.org.br/> – E-mail: feero.rondonia@gmail.com
Filiada à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 1º – A Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 é uma competição escolar que tem como finalidade incentivar, no âmbito estudantil, a prática desportiva, destacando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à modalidade, tais como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o evento tem como objetivo selecionar as equipes feminina e masculina que representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-14**, evento oficial promovido e organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, que acontecerá em Brasília-DF no mês de Setembro 2026.

Art. 2º – A Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 é um evento promovido e realizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, sendo uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as), estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, condutas, normas éticas e disciplinares estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto aos integrantes de sua delegação, inclusive quando da participação em competições nacionais, observadas as normas específicas da entidade organizadora.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO:

- I** – Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026;
- II** – Inspecionar os locais e as instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;
- III** – Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a realização da competição;
- IV** – Realizar a coordenação técnica, administrativa e operacional do evento;
- V** – Elaborar e divulgar a programação oficial da competição;
- VI** – Acompanhar, supervisionar e coordenar os serviços de arbitragem;
- VII** – Promover a apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais;
- VIII** – Homologar oficialmente o resultado final da competição e declarar as equipes campeãs de cada naipes;
- IX** – Convocar e integrar as equipes campeãs à Delegação Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEBS Sub-14**, observadas as normas estabelecidas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e demais requisitos previstos no regulamento da etapa nacional.

CAPÍTULO III – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 será realizada entre os dias **24 a 26 de Julho de 2026**, no município de Cacoal-Ro.

Cada Instituição de Ensino da Educação Básica devidamente inscrita deverá adequar-se à programação oficial definida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins e demais canais oficiais de comunicação da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Os locais de competições serão divulgados posteriormente, por meio de Nota Oficial da FEERO.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio, em virtude de

calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERO de realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas equipes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos locais de alojamento, meios de transporte, locais de alimentação.

§ 3º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO disponibilizará exclusivamente alojamento coletivo às delegações participantes, em local a ser definido e divulgado por meio de Nota Oficial. As despesas com alimentação, transporte interno, deslocamento até o local da competição e demais custos não especificados neste regulamento serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e de suas delegações.

§ 4º – A utilização do alojamento disponibilizado pela FEERO estará condicionada ao cumprimento das normas de convivência, conservação do espaço e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador, sob pena de sanções administrativas. As responsabilidades previstas neste artigo também estão detalhadas no Termo da Instituição, documento obrigatório e assinado pelo representante legal da escola, que integra o conjunto normativo da competição.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA ELEGIBILIDADE

Art. 6º – Poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 exclusivamente estudantes-atletas regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino da Educação Básica, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes, observadas as disposições deste Regulamento e os critérios estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – **Para fins de participação**, será considerada válida a matrícula regular do estudante-atleta efetivada até o dia **08 de julho de 2026**, data limite estabelecida para o envio das inscrições.

§ 2º – Os estudantes-atletas deverão estar matriculados e frequentando presencialmente apenas uma única Instituição de Ensino da Educação Básica, pública ou privada, localizada no município que representarão durante a competição, não sendo admitido vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 3º – Será permitida a participação de estudantes matriculados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, desde que atendam aos requisitos de idade e às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 4º – Não será permitida a participação de estudantes matriculados exclusivamente em cursos que não integrem a Educação Básica regular, tais como cursos preparatórios (cursinhos), cursos livres, cursos supletivos, Educação de Jovens e Adultos (EJA), escolas técnicas desvinculadas da Educação Básica regular ou quaisquer outras modalidades incompatíveis com a legislação educacional vigente.

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de **2012, 2013 e 2014**, que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento.

§ 1º – Cada Instituição de Ensino poderá inscrever, por naipes, até **01 (um) estudante-atleta e 01 (um) professor/técnico**, observados os limites estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por professor ou profissional regularmente vinculado à Instituição de Ensino representada.

§ 3º – Na impossibilidade de atuação do professor/técnico regularmente inscrito, suas atribuições poderão ser exercidas pelo Chefe de Delegação ou por outro representante devidamente credenciado pela Instituição de Ensino, desde que regularmente inscrito na competição e autorizado pelo Comitê Organizador.

Art. 8º – Os estudantes-atletas e os membros da comissão técnica classificados para representar o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14 deverão atender integralmente às normas de elegibilidade, composição da delegação, documentação, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Regulamento Geral, no Regulamento Específico e nos atos oficiais publicados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Parágrafo único – A classificação obtida na Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 não assegura, por si só, a manutenção da composição da delegação utilizada na etapa estadual, ficando a participação na etapa nacional condicionada ao integral

cumprimento das normas, critérios de elegibilidade, documentação, quantitativos e demais requisitos estabelecidos pela CBDE e pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Art. 9º – O descumprimento das disposições previstas neste Capítulo, bem como a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade relativa à elegibilidade, matrícula, documentação ou participação de estudante-atleta ou membro da comissão técnica, acarretará a eliminação dos envolvidos e da equipe infratora, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Regulamento.

Parágrafo único – A equipe infratora perderá os pontos eventualmente obtidos nas partidas em que houver participado estudante-atleta considerado irregular, observadas as demais penalidades cabíveis.

Art. 10º – É de responsabilidade do estudante-atleta, de seu responsável legal, do professor/técnico e da Instituição de Ensino assegurar que o estudante-atleta se encontra em plenas condições de saúde e apto à prática esportiva no momento da inscrição e durante toda a realização da Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026.

Parágrafo único – Ao efetuar a inscrição, a Instituição de Ensino, o professor/técnico, o estudante-atleta e seu responsável legal declaram possuir ciência das disposições deste Regulamento, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela regularidade da documentação apresentada e pela aptidão do estudante-atleta para participar da competição.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
09/07/2026	Início das inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026.
18/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Prazo final para efetivar o envio das inscrições das equipes. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO
19/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Homologação das inscrições que cumpriram com os requisitos das inscrições.

§ 1º – As inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 deverão ser realizadas exclusivamente pela Instituição de Ensino, observando os prazos, procedimentos e demais orientações estabelecidos neste Regulamento e em Nota Oficial expedida pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 2º – Para a inscrição de todos os integrantes da delegação, compreendendo dirigentes, professores(as)/técnicos(as), chefes de delegação e estudantes-atletas, é obrigatória a inserção completa e correta de todos os dados exigidos na ficha oficial de inscrição disponibilizada pela FEERO.

§ 3º – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 ficará condicionada ao envio da documentação obrigatória dos estudantes-atletas e dos membros da comissão técnica, por meio da pasta digital (Drive) disponibilizada pela FEERO, observados os prazos, procedimentos e exigências estabelecidos neste Regulamento e em Nota Oficial.

§ 4º – A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida pela Instituição de Ensino e encaminhada juntamente com toda a documentação exigida dos estudantes-atletas e da comissão técnica, sendo de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas e a regularidade dos documentos apresentados.

§ 5º – Após o encerramento do prazo oficial de inscrições e o envio da documentação, não serão admitidas substituições, inclusões ou alterações de estudantes-atletas ou membros da comissão técnica, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas mediante documentação idônea, cuja análise e decisão competirão exclusivamente ao Comitê Organizador.

§ 6º – Para fins de inscrição, é obrigatória a comprovação de vínculo do(a) professor(a)/técnico(a) responsável com a Instituição de Ensino representada. A ausência de comprovação desse vínculo implicará o indeferimento da inscrição da equipe até que a irregularidade seja sanada dentro do prazo regulamentar.

§ 7º – A exigência da documentação prevista neste artigo visa assegurar a regularidade das inscrições e possibilitar, quando necessário, o cadastramento e a homologação dos

estudantes-atletas classificados junto ao sistema oficial da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE (SIGECOM), bem como atender às exigências documentais da etapa nacional.

§ 8º – Para efetivar a inscrição, a Instituição de Ensino deverá encaminhar, por meio da pasta digital (Drive) disponibilizada pela FEERO, todos os documentos exigidos dos estudantes-atletas e dos membros da comissão técnica, conforme relação constante neste Regulamento ou em Nota Oficial.

§ 9º – Todos os documentos deverão ser enviados individualmente, em arquivos separados, no formato **PDF**, exceto a fotografia 3x4, que poderá ser encaminhada nos formatos **JPG** ou **JPEG**.

§ 10º – Documentos enviados em arquivo único, ilegíveis, incompletos, corrompidos ou em desacordo com as especificações deste Regulamento poderão ser devolvidos para correção, desde que ainda haja prazo regulamentar para sua regularização.

§ 11º – Encerrado o prazo de inscrições, ou inexistindo tempo hábil para a regularização da documentação, o estudante-atleta, membro da comissão técnica ou a equipe que permanecer com pendências documentais poderá ter sua inscrição indeferida ou ser impedido de participar da competição, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Regulamento.

Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos separados e no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que poderá ser enviada no formato JPG/JPEG.

Os documentos enviados no mesmo arquivo, sem a devida separação, poderão ser encaminhados para **correção imediata**. Caso não haja tempo hábil para realizar a correção, **o atleta poderá ser impedido de participar da competição**.

1. Do Estudante-Atleta

- Cópia do RG e CPF. **(PDF)**;
- Declaração de matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2026, contendo, obrigatoriamente, a data de efetivação da transferência escolar para estudantes

transferidos a partir do 08 de julho de 2026. **(PDF)**;

- Ficha individual do atleta **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada, **(JPG/JPEG)**.

2. Do Responsável Legal

- Cópia do RG e CPF ou CNH **(PDF)**.

3. Da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar e Chefe de Delegação)

- Cópia do RG e CPF **(PDF)**;
- Declaração de vínculo com a instituição de ensino **(PDF)**;
- Ficha individual do integrante da comissão técnica **(PDF)**;
- Foto 3x4 atualizada **(JPG/JPEG)**, legível.

4. Documentos da Instituição / Gerais

- Ficha coletiva da equipe **(PDF)**;
- Termo da Instituição assinado **(PDF)**;

§ 8º – Para fins de inscrição, é obrigatória a indicação do **número do CPF de todos os integrantes da delegação** (dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes- atletas), bem como:

I – A indicação da Instituição de Ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado no ano de 2026;

II – O nome completo e o número do CPF da mãe do estudante-atleta ou, na sua ausência, do responsável legal.

§ 9º – **Todos os documentos obrigatórios e comprobatórios deverão ser anexados separadamente cada um em formato PDF, exceto a fotografia em formato 3x4 atualizada de cada participante, que deverá ser enviada em formato JPEG ou PNG.**

O envio da documentação será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de pasta digital no **Google Drive**, disponibilizada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – **FEERO**. Será criada uma pasta individual para cada Instituição de Ensino, mediante solicitação prévia encaminhada ao e-mail coordenadortecnicofeero@gmail.com ou pelo [WhatsApp \(69\) 99309-0187](https://api.whatsapp.com/send?phone=69993090187).

Para solicitar a criação da pasta digital, a Instituição de Ensino deverá informar:

I – Nome completo da Instituição de Ensino;

II – Endereço de e-mail para compartilhamento da pasta, preferencialmente uma conta Gmail.

CAPÍTULO VI – TAXAS

Art. 12º – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 será gratuita para todas as Instituições de Ensino regularmente inscritas, não sendo exigida taxa de inscrição para participação na competição.

§ 1º – É de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino participantes o custeio e a organização do deslocamento de suas delegações até a cidade-sede da competição, bem como o retorno ao município de origem.

§ 2º – Compete às equipes participantes providenciar todo o material necessário para hospedagem e pernoite de seus integrantes, incluindo, no mínimo, colchão, travesseiro, lençóis, cobertores, toalhas, itens de higiene pessoal e demais objetos de uso individual.

§ 3º – Cada delegação deverá portar kit de primeiros socorros em quantidade compatível com o número de integrantes da equipe, destinado ao atendimento de ocorrências de baixa complexidade durante o período da competição.

§ 4º – A FEERO não se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais previstos nos parágrafos anteriores, nem por despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal ou quaisquer outros custos assumidos pelas Instituições de Ensino participantes, salvo quando expressamente previsto em ato oficial da organização.

CAPÍTULO VII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 13º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seu site oficial <http://feero.cbde.org.br/>, com base nos documentos encaminhados no drive indicado no ato da inscrição.

§ 1º – A conferência documental terá início após o encerramento do prazo final de inscrição, conforme disposto no **Art. 10, § 2º**, observando-se a relação de documentos obrigatórios prevista neste regulamento.

§ 2º – Somente serão analisadas as inscrições que tiverem a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de toda a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido.

Art. 14º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e conformidade da documentação apresentada, podendo a FEERO:

- I – Homologar a inscrição da equipe;
- II – Solicitar complementação ou correção documental, quando cabível, dentro de prazo a ser definido;
- III – Indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou o não atendimento às exigências deste regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada **exclusivamente por meio do site oficial da FEERO**.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto envio da documentação exigida, não sendo responsabilidade da FEERO a conferência prévia antes do prazo final de inscrição.

Art. 14º-A – Após a publicação da homologação das inscrições, a análise, conferência e validação da documentação competem exclusivamente à equipe técnica e jurídica da FEERO, não cabendo às demais instituições requerer acesso a documentos de terceiros ou exigir que a Federação produza provas para embasar eventuais contestações.

§ 1º – A FEERO não fornecerá nem permitirá acesso a fichas de inscrição, declarações escolares, documentos pessoais, cadastros ou quaisquer expedientes pertencentes a estudantes-atletas, membros de comissão técnica ou outras Instituições de Ensino para subsidiar denúncias ou protestos de terceiros.

§ 2º – O ônus da prova caberá integralmente à parte denunciante, não subsistindo qualquer obrigação por parte da FEERO em produzir provas, realizar diligências prévias a pedido ou disponibilizar acervo documental corporativo de terceiros para fundamentar peças de denúncias.

§ 3º – Havendo indícios mínimos de materialidade e autoria de irregularidades, competirá exclusivamente ao Comitê Organizador e, quando instaurado o respectivo procedimento disciplinar, à Comissão Disciplinar, requisitar diretamente às instituições ou aos órgãos competentes toda a documentação necessária para a devida apuração dos fatos, preservando o sigilo das informações e observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º – Denúncias baseadas estritamente em suposições, de caráter genérico ou desprovidas de elementos mínimos de prova material, poderão ser indeferidas liminarmente pela Coordenação. Constatada a má-fé ou a intenção de tumultuar o certame, o denunciante estará sujeito à aplicação de medidas administrativas e sanções disciplinares cabíveis, nos termos deste Regulamento.

Art. 15º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, conforme orientações estabelecidas após a homologação da inscrição via site oficial.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência do RG do estudante-atleta, confrontando-o com o crachá previamente confeccionado pela FEERO, com base nos documentos encaminhados no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de credenciamento, não será exigida a reapresentação de toda a documentação enviada na inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou solicitação expressa da FEERO.

§ 2º – É obrigatória a apresentação do RG do estudante-atleta no momento do credenciamento, sendo aceitos, excepcionalmente, documentos oficiais substitutos, como passaporte, que possuam foto e identificação civil válida em território nacional. A não apresentação do documento exigido implicará na **inabilitação imediata do estudante-atleta**, não sendo permitida sua participação na competição.

CAPÍTULO VIII - SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 16º – A Solenidade de Abertura da S Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 será realizada em dia, horário e local a serem posteriormente divulgados pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de Nota Oficial.

§ 1º – A realização da Solenidade de Abertura poderá ser dispensada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, mediante decisão devidamente fundamentada, quando as necessidades técnicas, operacionais, logísticas, orçamentárias ou de programação da competição assim o exigirem, sem que isso implique qualquer prejuízo à validade ou ao regular andamento do evento.

§ 2º – Quando realizada, será obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes-atletas, técnicos(as), chefes de delegação e árbitros(as)) na Solenidade de Abertura e na Cerimônia de Premiação, bem como nas demais atividades esportivas e não esportivas integrantes da programação oficial da competição, salvo dispensa expressamente autorizada pela Coordenação Geral da FEERO.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, sem finalidade comercial, nos seguintes meios de comunicação: sites institucionais, revistas, livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, material gráfico, campanhas institucionais, locais de competição e plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, Flickr, entre outras que venham a ser criadas.

Parágrafo único – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 implica na autorização gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado do uso de imagem e som, nos termos deste artigo, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 18º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO XADREZ

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A competição de xadrez dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs /2026 obedecerá às Regras Oficiais da *International Chess Federation* - FIDE *Laws of Chess*, adotadas pela Confederação Brasileira de Xadrez – CBX, observadas as disposições deste Regulamento Específico, do Regulamento Geral da competição e as deliberações do Comitê Organizador.

Art. 2º – Cada Instituição de Ensino poderá inscrever, na **Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026**, até 1 (um) estudante-atleta do naipe feminino, 1 (um) estudante-atleta do naipe masculino e 1 (um) professor/técnico, que será o responsável pela condução de ambos os naves.

§ 1º – A definição dos estudantes-atletas que representarão a Instituição de Ensino na etapa estadual será de responsabilidade da própria instituição, que poderá adotar processo seletivo interno ou indicação/convocação por parte do professor responsável.

Art. 3º - A competição será realizada para os estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Art. 4º - A Reunião Técnica da modalidade, de caráter obrigatório para os chefes de delegação e/ou representantes das Unidades Escolares, será realizada em data, horário e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – A referida reunião deliberará exclusivamente sobre assuntos de ordem estritamente técnica e administrativa da competição, tais como: homologação e ratificação de inscrições, sorteio de chaves/empanamento, diretrizes disciplinares e outras disposições correlatas.

Art. 5º - O estudante-atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência mínima estabelecida pela Organização, devidamente uniformizado e portando a credencial oficial da Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026, requisito indispensável para a obtenção de sua condição de jogo.

Parágrafo único – Para fins de comprovação e regularidade, o estudante-atleta deverá apresentar obrigatoriamente a sua credencial oficial à equipe de arbitragem antes do início de cada rodada, devendo mantê-la visível ou sob sua posse durante toda a partida.

§ 1º – O uniforme oficial de competição consistirá em: camisa ou camiseta (da instituição de ensino ou específica da modalidade), calça ou bermuda, meias e calçado fechado (tênis ou sapato). É terminantemente proibida a participação de estudantes-atletas calçando chinelos, sandálias ou similares.

§ 2º – Os uniformes de competição (camisas ou camisetas) deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da respectiva Instituição de Ensino, sendo facultado para este fim o uso da camiseta regular do uniforme escolar básico adotado pela instituição.

§ 3º – O estudante-atleta que se apresentar em desconformidade com os padrões de indumentária estabelecidos neste Regulamento Técnico e nas Regras Oficiais da modalidade não será impedido de atuar na primeira rodada do evento, sendo o fato registrado em súmula e encaminhado via relatório à Comissão Organizadora. Contudo, a partir da rodada subsequente, a persistência na irregularidade do uniforme implicará na perda da condição de jogo, ficando o atleta impedido de competir até a devida regularização.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DE ARBITRAGEM

Art. 6º – Durante a realização da rodada, é terminantemente proibido ao estudante-atleta portar qualquer dispositivo eletrônico ou de comunicação (smartphones, smartwatches, tablets, etc.) no ambiente de jogo (área de competição). **Parágrafo único** – O descumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará na perda imediata da partida por W.O. técnico (derrota para o infrator e vitória para o adversário).

Art. 7º – Em todas as partidas da competição, aplicar-se-á rigorosamente a regra da Federação Internacional de Xadrez (FIDE) que determina que "peça tocada é peça jogada".

Art. 8º – O estudante-atleta deverá acionar o relógio de xadrez obrigatoriamente com a mesma mão com que executou o movimento da peça no tabuleiro.

- a) É vedado ao competidor manter a mão sobre o dispositivo de acionamento do relógio ou pairar sobre ele de forma a obstruir a visibilidade ou a ação do adversário.
- b) Os relógios de xadrez deverão ser manuseados com o devido zelo técnico. É proibido acioná-los com força excessiva, segurá-los, desregulá-los ou derrubá-los deliberadamente, ficando o uso inadequado sujeito às penalidades previstas nas Leis do Xadrez da FIDE.
- c) A queda de seta (término do tempo regulamentar) será declarada mediante observação direta do árbitro da partida ou por reclamação formal de um dos estudantes-atletas envolvidos no confronto.
- d) Na utilização de relógios analógicos, caso ambas as setas estejam caídas e seja tecnicamente impossível determinar qual cedeu primeiro, a partida será declarada empatada.
- e) Na utilização de relógios digitais, caso o tempo de ambos os lados encontre-se zerado sem que tenha havido reclamação tempestiva dos jogadores ou intervenção da arbitragem, a partida será declarada empatada.

Art. 9º – O evento técnico da modalidade compreenderá a realização do seguinte certame:

I - Torneio Individual de Xadrez Clássico (Pensado): Naipes Masculino e Feminino (categoria Sub-14), de caráter classificatório para a respectiva etapa nacional.

Art. 10º – Toda e qualquer solicitação de substituição de estudantes-atletas homologados na competição deverá obedecer estritamente aos prazos e critérios estabelecidos no Regulamento Geral do evento.

Art. 11º – O estudante-atleta que faltar a qualquer rodada sem apresentar justificativa formal à Coordenação Técnica até o encerramento da referida rodada será excluído do emparelamento subsequente. **Parágrafo único** – A ausência injustificada por 2 (duas) rodadas consecutivas ou alternadas implicará na desclassificação automática e exclusão definitiva do estudante-atleta da competição.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12º – O sistema de disputa e processamento de dados obedecerá aos seguintes critérios técnicos:

I – O empareiramento oficial será realizado por meio do *software* homologado pela FIDE (*Swiss Manager*);

II – A ordenação da lista inicial de classificação (*Starting List*) dos estudantes-atletas adotará, prioritariamente, os seguintes critérios de ranqueamento:

a) Rating FIDE (Internacional);

b) Rating CBX (Nacional);

c) Ordem Alfabética (para atletas sem ranqueamento oficial).

Seção I

Do Torneio Individual de Xadrez Clássico (Pensado)

Art. 13º – O ritmo de jogo oficial para o Torneio Individual Pensado será de 60 (sessenta) minutos de tempo de reflexão para cada jogador, com o acréscimo de 10 (dez) segundos por lance, a partir do primeiro movimento (Sistema Fischer).

Art. 14º – O número de rodadas e o sistema de empareiramento serão determinados com base no quantitativo de estudantes-atletas confirmados na reunião técnica, conforme os critérios abaixo:

I – Havendo de 10 (dez) a 24 (vinte e quatro) estudantes-atletas inscritos, o torneio será disputado pelo Sistema Suíço em 5 (cinco) rodadas;

II – Havendo acima de 24 (vinte e quatro) estudantes-atletas inscritos, o torneio será disputado pelo Sistema Suíço em 6 (seis) rodadas.

Parágrafo único – Casos excepcionais de quórum observarão os seguintes critérios:

a) Havendo de 7 (sete) a 9 (nove) estudantes-atletas inscritos, o torneio será disputado pelo Sistema Suíço em 4 (quatro) rodadas;

b) Havendo 6 (seis) ou menos estudantes-atletas inscritos, o torneio será disputado pelo Sistema *Round-Robin* (Todos contra todos em turno único).

Art. 15º – É obrigatória a notação dos lances por parte dos estudantes-atletas em ambas as planilhas oficiais fornecidas pela organização da competição. A anotação deve ser efetuada de forma legível, lance a lance (em formato algébrico), sob pena de sanções previstas nas regras da FIDE.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16º – Para o Torneio Individual disputado sob o Sistema Suíço, aplicar-se-ão, rigorosamente e de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate estabelecidos pelo *software Swiss Manager*:

- a) Confronto Direto (Cód. 11);
- b) Buchholz Mediano, com corte do pior resultado (Cód. 37 - Cut 1);
- c) Sonneborn-Berger, sem cortes (Cód. 52);
- d) Sistema Arranz / Arranz System [V: 1 / E: 0,6 (Pretas), 0,4 (Brancas) / D: 0] (Cód. 61);
- e) Maior número de vitórias (Cód. 68);
- f) Partida extra de Xadrez Rápido (*Armageddon* ou ritmo regulamentar determinado pela arbitragem).

Parágrafo único – Persistindo o empate absoluto nas vagas de classificação para a etapa nacional após a aplicação das alíneas anteriores, aplicar-se-á o seguinte procedimento:

- I – Havendo igualdade entre 2 (dois) estudantes-atletas, será disputada uma partida extra;
- II – Havendo igualdade entre 3 (três) estudantes-atletas, realizar-se-á sorteio técnico para a definição do primeiro confronto (Semifinal). O perdedor deste confronto será automaticamente classificado em 3º lugar, enquanto o vencedor disputará o segundo confronto (Final) contra o estudante-atleta remanescente do sorteio para a definição do 1º e 2º lugares da classificação final.

Art. 17º – Na hipótese de o torneio ser disputado sob o Sistema *Round-Robin* (Todos contra todos), os critérios de desempate obedecerão, sucessivamente, à seguinte ordem técnica:

- a) Confronto Direto (Cód. 11);
- b) Maior número de vitórias (Cód. 68);

- c) Sonneborn-Berger, sem cortes (Cód. 52);
- d) Sistema Arranz / Arranz System [V: 1 / E: 0,6 (Pretas), 0,4 (Branças) / D: 0] (Cód. 61);
- e) Maioria de Pretas / Maior número de partidas jogadas com as peças pretas (Cód. 53);
- f) Partida extra de Xadrez Relâmpago (*Blitz*).

Parágrafo único – Caso o empate persista para posições que definam classificação à etapa subsequente, adotar-se-á o mesmo procedimento de partidas extras previsto no parágrafo único do Art. 16 deste Regulamento.

CAPÍTULO V – DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 18º – A Comissão Organizadora e a Coordenação Técnica da modalidade disponibilizarão as condições de infraestrutura e o material oficial necessário para a perfeita execução das rodadas, compreendendo:

- I – Tabuleiros com dimensões oficiais e casas contrastantes;
- II – Jogos de peças em padrão oficial (modelo Staunton ou similar homologado);
- III – Relógios de xadrez digitais (ou analógicos, de forma subsidiária), previamente testados e cancelados pela arbitragem principal da modalidade.

CAPÍTULO VI – DA COMPETÊNCIA DISCIPLINAR

Art. 19º – As ocorrências disciplinares verificadas durante a realização da Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 serão apreciadas e decididas pela Comissão Disciplinar designada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo.

§ 1º A Comissão Disciplinar será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente.

§ 2º Compete à Comissão Disciplinar:

- I – Apreciar e julgar infrações disciplinares ocorridas antes, durante ou após a competição;
- II – Aplicar as sanções previstas neste Regulamento;
- III – apreciar recursos, notícias de infração e demais procedimentos disciplinares regularmente apresentados.

Art. 20º – As infrações registradas em súmulas, relatórios da arbitragem, documentos oficiais da Coordenação Técnica ou demais meios de prova admitidos serão submetidos à apreciação da Comissão Disciplinar.

§ 1º O procedimento disciplinar observará, no mínimo:

- I – Identificação dos fatos;
- II – Notificação da parte envolvida, quando cabível;
- III – Oportunidade de manifestação;
- IV – Decisão fundamentada.

§ 2º O desconhecimento deste Regulamento não exime qualquer participante da responsabilidade por seu descumprimento.

CAPÍTULO VII – DA FINALIDADE]

Art. 21º – A Seletiva Escolar Estadual de Xadrez Sub-14 – 2026 tem por finalidade definir os estudantes-atletas classificados para representar o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14, promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Parágrafo único. A classificação obtida na etapa estadual não assegura, por si só, a participação na etapa nacional, ficando sua confirmação condicionada ao integral cumprimento das normas de elegibilidade, documentação, composição da delegação, quantitativos e demais exigências estabelecidas pela CBDE e pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – Os casos omissos, as situações excepcionais, as dúvidas de interpretação regulamentar e as demais questões não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Coordenação Geral da competição, em conjunto com o Comitê Organizador e, quando necessário, pela Comissão Disciplinar.

§ 1º Constituem normas subsidiárias deste Regulamento:

- I – As **Leis Oficiais do Xadrez** da Federação Internacional de Xadrez – FIDE;
- II – Os regulamentos técnicos da Confederação Brasileira de Xadrez – CBX;
- III – O Regulamento Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's;

IV – Os atos oficiais expedidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE;

V – Os princípios gerais do Direito Desportivo, da disciplina escolar, da ética esportiva, da boa-fé, da isonomia e do fair play.

§ 2º As decisões da Coordenação Geral, do Comitê Organizador e da Comissão Disciplinar terão aplicação imediata e serão de cumprimento obrigatório por todas as Instituições de Ensino, estudantes-atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e demais participantes.

§ 3º Nenhuma Instituição de Ensino, estudante-atleta, dirigente ou membro da comissão técnica poderá alegar desconhecimento deste Regulamento, das Notas Oficiais, dos Comunicados ou dos atos complementares regularmente publicados pela FEERO para justificar eventual descumprimento de suas disposições.

§ 4º O Comitê Organizador poderá expedir Notas Oficiais, Comunicados, Resoluções e demais atos administrativos necessários à execução deste Regulamento, desde que não alterem sua essência e tenham por finalidade assegurar a organização, a segurança, a continuidade e a integridade técnica da competição.

§ 5º As Notas Oficiais, Comunicados e atos complementares regularmente publicados integrarão este Regulamento para todos os efeitos administrativos, técnicos e disciplinares.

§ 6º Em caso de conflito entre este Regulamento e normas subsidiárias, prevalecerão:

I – As disposições deste Regulamento;

II – As decisões da Coordenação Geral da competição;

III – Os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da integridade esportiva e da isonomia entre os participantes.

Art. 23º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEALITS FRANCY BREMEM CAMP
Coordenador Técnico.

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO
Presidente – FEERO.